EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Por cultura evangélica, entende-se o conjunto de elementos que pertencem ao universo das Igrejas Evangélicas, construídas lentamente desde a Proclamação da República Brasileira, que se expandiram e se popularizaram a partir da década de 80.

Essa cultura possui símbolos, modo de vida e comportamento social que são reconhecidos entre aqueles que a produzem e a consomem. Na América Latina e em todo o território brasileiro ocorre a expansão da cultura evangélica, consequentemente uma parcela considerável da população adquire uma nova identidade nacional, por assim dizer, a identidade evangélica do “povo de Deus”.

Nesse sentido, o Projeto de Lei em questão propõe a proteção da cultura evangélica municipal como patrimônio cultural e imaterial, tendo em vista sua relevância como elemento que compõe a identidade da grande maioria da população.

Sendo assim, contando com o costumeiro apoio desta Casa Legislativa, encaminho o presente Projeto de Lei para a apreciação dos nobres pares e posterior aprovação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022.

VEREADOR HAMILTON SOSSMEIER

**PROJETO DE LEI**

**Declara a Cultura Evangélica como patrimônio** **cultural e imaterial do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica declarada como patrimônio cultural e imaterial do Município de Porto Alegre a Cultura Evangélica, como referência de identificação, ação e memória.

**Parágrafo único.** O referido no *caput* deste artigo irá contemplar:

I – a forma de expressão cultural;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações e expressões artísticas ligadas ao grupo social evangélico; e

IV – os conjuntos urbanos e prédios de valor histórico.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, o Poder Público Municipal:

I – promoverá e protegerá, com a colaboração da sociedade, o patrimônio cultural evangélico; e

II – poderá estabelecer incentivos à produção e ao conhecimento de bens e valores da cultura evangélica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JO